



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
N.º001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, com sede na Travessa Ary Brasileiro de Castro, n.º 242, Centro, São José da Barra/MG, CEP: 37.945-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.729.464/0001-04, neste ato representada por seu Presidente Vereador **Deusmar Raimundo de Moraes**, brasileiro, casado, trabalhador da construção civil, Carteira de Identidade RG n.º M-4996.636 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 681.963.0067-97, residente e domiciliado à Avenida Padre José Deleposte, n.º 65, Centro, São José da Barra/MG, doravante denominada como CONTRATANTE.

CONTRATADA: LUCIENE DAS GRAÇAS SILVA CAMPOS, brasileira, casada, Carteira de Identidade RG MG-12.633.413 SSP-MG, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 985.584.126-34, residente e domiciliada na Rua Pimenta, n.º 90, área provisória no Bairro Furnas, na cidade de São José Barra/ MG, doravante denominado CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 321/2010, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 75, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”, vêm celebrar o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a contratação por tempo determinado para a prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais para atuação na Câmara Municipal de São José da Barra/MG.
- 1.2 As funções a serem desempenhadas pelo CONTRATADA são aquelas descritas na Lei Complementar n.º 133, de 27 de dezembro de 2022, que “Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.
- 1.3 O presente contrato não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público estatutário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Luciene das Graças Silva Campos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

2.1 O presente contrato terá vigência a partir de **01/02/2023 até 30/04/2023**, até a realização de processo seletivo ou concurso público de provas e/ou provas e títulos, ou que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado ou rescindido caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA prestará os serviços na sede da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.600,00(um mil seiscentos reais) a título de vencimentos mensais, os quais serão pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contar da efetiva prestação dos serviços, referente a jornada de trabalho de 40 horas semanais para o exercício de suas funções de conformidade com as regras e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 133, de 27 de dezembro de 2022, que "Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Constitui causa de rescisão contratual a inexecução total ou parcial do presente contrato, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

5.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo caso haja interesse da CONTRATANTE, até a realização de novo Processo Seletivo Simplificado, ou até a realização de concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelas normas de direito público, nos moldes do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 321/2010, a Lei Complementar n.º 020/2007e Lei Complementar nº 133, de 27 de dezembro de 2022, que "Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências", naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JUSTIFICATIVA

7.1. Considerando a anulação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para prestação de auxiliar de serviços gerais na Câmara Municipal(Portaria nº 013/2023).

Luciene dos Graças Silva Campos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

no qual foi feito, à época, com atribuições fundamentadas na Lei Complementar nº 77/2016, que foi revogada pela Lei Complementar nº 133/2022, o presente contrato por prazo determinado visa atender ao *déficit* de servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, até a realização de processo seletivo ou concurso público de provas e/ou provas e títulos, ou que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado ou rescindido caso haja interesse da Administração, conforme dispõe o art. 1º, §2º, inciso VI da Lei Municipal nº 321/2010 (Lei de Contratação Temporária Municipal).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0003.4003.3.1.90.04 - Ficha 14 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São José da Barra/MG, 01 de fevereiro de 2023.

DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS/08196300697

Assinatura de Deusmar Raimundo de Moraes

DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS

Presidente da Câmara – Contratante

Luciene das Graças Silva Campos

LUCIENE DAS GRAÇAS SILVA CAMPOS

Contratada por prazo determinado

TESTEMUNHAS:

Juliano César Ribeiro
1. JULIANO CÉSAR RIBEIRO

CPF: 930.401.486-72

Weslei Cristian Pimenta
2. WESLEI CRISTIAN PIMENTA

CPF: 055.148.186-24

Luciene das Graças Silva Campos

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 01/02/2023 por
fixação no quadro de avisos
SD 15:07

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**

Recebi 01/02/2023

SD 15:07
ASS. DO RESPONSÁVEL